



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01, 26 de maio de 2015.

Institui normas para apresentação do relatório final de atividades desenvolvidas pelos discentes contemplados com bolsas Stricto sensu concedidas pela Universidade Estadual de Goiás.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e prazos para o encaminhamento do relatório final de atividades dos bolsistas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* (PPGSS) da Universidade Estadual de Goiás (UEG).

Art. 2º O relatório final de atividades deverá ser elaborado pelo bolsista, sob a supervisão do orientador, embasando-se no plano de atividade apresentado pelo bolsista no momento da concessão da bolsa, conforme Capítulo V da Resolução CsU n. 13/2013).

Parágrafo único. Estará disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas um formulário para elaboração do relatório final de atividades do bolsista, no qual, obrigatoriamente devem ser apresentadas as seguintes atividades desenvolvidas pelo bolsista:

I - pesquisa desenvolvida;

II - disciplinas cursadas;

III - outras atividades acadêmico-científicas realizadas no período referente à vigência da bolsa.

Art. 3º O relatório final de atividades poderá ser substituído pela cópia digital em formato pdf da dissertação/tese apresentada e aprovada pelo PPGSS ou por artigo completo publicado em periódico científico especializado e classificado segundo Qualis/CAPES.

Parágrafo único. A substituição do relatório final pelo artigo apenas será válida caso o bolsista seja o primeiro autor do trabalho e mencionar nos agradecimentos o apoio oferecido pela UEG na forma da bolsa de estudo.

Art. 4º Os bolsistas deverão apresentar o relatório final de atividades impresso na Coordenação da Coordenadoria Central de Bolsas, até 30 (trinta) dias após o término do prazo de concessão da bolsa, no seguinte endereço: Prédio da Administração Central BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis.

Art. 5º Nos casos de suspensão ou cancelamento de bolsa, o bolsista terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega do relatório de atividades, a partir do dia em que ocorreu a suspensão ou cancelamento da bolsa.

Art. 6º O discente deverá devolver a UEG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Parágrafo único. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nessa instrução normativa acarretará na obrigação de devolver os valores recebidos nos termos do *caput* deste artigo.

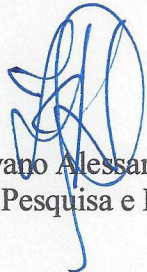
Art. 7º Esclarecimentos e informações acerca dessa instrução normativa poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico centraldebolsas@ueg.br.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação e deverá ser divulgada amplamente nos PPGSS da UEG.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 26 de maio de 2015.



Prof. Dr. Ivano Alessandro Devilla
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação